Prezado Senhor
Volmir Strattmann
Presidente
Câmara Municipal de Monte Carlo

**REQUERIMENTO DE UTILIZAÇÃO DA CÂMARA DE VEREADORES PARA REALIZAÇÃO DE CONVENÇÃO PARTIDÁRIA MUNICIPAL**

O Presidente da Comissão Executiva do MDB do Município de Monte Carlo , Santa Catarina, nos termos dos artigos 27 e seguintes e 88 do Estatuto Partidário e demais normas aplicáveis, vem por meio deste, solicitar a utilização das dependências da Câmara Municipal para realização da convenção partidária municipal no dia 07 de setembro de 2020 (segunda-feira) das 19:00 às 20:00 horas.
Igualmente, solicitamos a publicação do edital de convocação, cuja cópia segue anexa, no mural desta Câmara Municipal.

Sendo o que se apresenta para o momento, reiteramos votos de estima e consideração.

Antoninho Tibúrcio Gonçalves
Presidente do Diretório MDB
Monte Carlo – SC

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO CONVENÇÃO ONLINE**

O Presidente da Comissão Executiva do MDB do Município de Monte Carlo , Santa Catarina, nos termos dos artigos 27 e seguintes e 88 do Estatuto Partidário e demais normas aplicáveis, convoca os eleitores inscritos no Município filiados ao Partido, os quais constituem a Convenção Municipal, em especial os convencionais com direito a voto (membros do Diretório Municipal, Parlamentares do Partido com domicílio eleitoral no Município, Delegados eleitos pelas Convenções Municipais ou Zonais, e membros do Diretório Estadual com domicílio no Município), para a CONVENÇÃO ORDINÁRIA MUNICIPAL, que será realizada no dia 07 de setembro de 2020, das 19:00 às 20 horas, nesta cidade, e transmitida ao colégio eleitoral, a partir de terminal de computador, na Câmara Municipal de Vereadores situada na Avenida Ênio Lopes Albuquerque, Centro, pela ferramenta de vídeo conferência GOOGLE MEET, cujo acesso será disponível através do grupo de WhatsApp do ***DIRETÓRIO DO MDB***, pelo perfil do Facebook ***MDBMONTECARLO*** e também por anuncio veiculado pela ***RÁDIO CIDADE 87,9 FM*** para as deliberações que compõem a ORDEM DO DIA:

**1)** Deliberação sobre participação no pleito majoritário com indicação de candidato para o cargo de prefeito e/ou vice-prefeito; **2)** Deliberação sobre formação de coligação, e com quais partidos a coligação será formada, para composição de chapa majoritária para a Prefeitura Municipal; **3)** Designação do nome da coligação, assim como seus representante e delegados perante a Justiça Eleitoral, na forma do art. 5° da Res. TSE n. 23.609/2019; **4)** Escolha de filiados que concorrerão aos cargos de prefeito, vice-prefeito e vereador do Município de Monte Carlo , com indicação de número e nome de urna com os quais concorrerão; **5)** Delegação de poderes à Comissão Executiva Municipal para celebrar coligações com outros partidos (eleição majoritária), bem como para homologar, substituir, acrescentar ou suprimir nomes à chapa de candidatos às eleições proporcionais; **6)** Outros assuntos de interesse partidário e eleitoral.

Monte Carlo, 31 de agosto de 2020.

Antoninho Tiburcio Gonçalves
Presidente do Diretório MDB
Monte Carlo – SC